



D.O.E.

Edição 1.655
Quarta-feira
23 de Outubro de 2024
Lei Mun. nº 1.508

Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Fidélis - DOE

Prefeito

José William Ribeiro de Oliveira

Vice-Prefeito

-

Órgãos do Poder Executivo

Chefia de Gabinete do Prefeito

Maycon Christopher Alvarenga de Souza

Procuradoria Geral

Alberto Fadel Neto

Controladoria Geral do Município

Marcos Vinícius Teixeira da Rocha

Secretaria Municipal de Comunicação Social

Dyana Ribeiro

Secretaria Municipal de Gestão e Recursos Humanos

Fidélis Ulisses Sigmaringa Rodrigues Pecly

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Flávia Garnier Rodrigues

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

João Marcos Gomes de Carvalho Ferraz

Secretaria Municipal de Segurança Urbana

Tamiris Damião Machado Montanha

Secretaria Municipal de Educação

Adriana Fiuza Motta da Silva

Secretaria Municipal de Fazenda

Matheus Braga Araújo Trindade

Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Adriano Maia Nascimento

Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento

Rosemere Pereira Escala de Souza

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Alessandro Mendonça Miquelan

Secretaria Municipal de Saúde

Janine Petrules Palagar

Secretaria Municipal de Assistência Social

Fernanda Lúcia Eccard Gomes da Silva

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental

Said Pinto Machado Júnior

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Pesca

Vanderlei Freitas Moreth

Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana

Jaciél Marques Junior

Secretaria Municipal de Governo e Articulação

Julio Cesar dos Santos Gomes



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.826, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de São Fidélis, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, e

CONSIDERANDO o falecimento ocorrido nesta data do advogado, professor e ex-secretário municipal HUDSON DE SOUZA LIMA;
CONSIDERANDO que a sociedade fidelense perde exemplo de dignidade, honradez e de trabalho e humanidade em suas atividades;

CONSIDERANDO também que foi um grande homem público, que contribuiu para o desenvolvimento social e humano da comunidade fidelense, além disso tratava todos, sem distinção, com muita atenção, carinho e respeito, o que deixava em evidência toda sua humildade, cordialidade e generosidade;

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público traduzir os sentimentos da sociedade que representa, principalmente neste momento de homenagear pessoas que fizeram a história de nosso município resplandecer ainda mais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado luto oficial de 03 (três) dias no Município de São Fidélis, nas datas de vinte e três, (quarta-feira), vinte e quatro (quinta-feira) e vinte e cinco (sexta-feira) de outubro de dois mil e vinte e quatro, pelo falecimento do advogado, professor e ex-secretário municipal HUDSON DE SOUZA LIMA.

Art. 2º - Que seja sinalizado o cumprimento ao disposto no artigo anterior, ao se hastear a Bandeira do Município no prédio da Prefeitura Municipal, enquanto perdurar o luto.

Art. 3º - Adotem-se imediatas providências para divulgação do presente Decreto, na data de hoje.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da presente data.

São Fidélis-RJ, 23 de outubro de 2024.

JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.827, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.

Atualiza a versão do DES-IF – Declaração de Instituições Financeiras especificada no Art. 1º do Decreto nº 4.520 de 03 de Abril de 2023.

O **Prefeito do Município de São Fidélis**, no Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 82, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica atualizada a versão 2.2 do DES-IF – Declaração de Instituições Financeiras especificada no Art. 1º do Decreto nº 4.520 de 03 de Abril de 2023, que passa ser a versão 3.1.

Art. 2º - Ficam inalteradas e ratificadas as demais determinações contidas no Decreto 4.520/2023.

Art. 3º - Esta decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fidélis, 23 de outubro de 2024.

José William Ribeiro de Oliveira
Prefeito Municipal



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Lei nº. 1.350 de 11 de abril de 2013.
São Fidélis/RJ CNPJ: 13.499.859/0001-39

RESOLUÇÃO DELIBERATIVA Nº 22/2024

Aprova a participação dos Conselheiros Tutelares de São Fidélis no LXXXIV Fórum Permanente de Conselheiros e Ex - Conselheiros Tutelares do Estado do Rio de Janeiro com recurso do FMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Fidélis/RJ, através de sua presidente, no uso das suas atribuições conferidas pelas Leis 8.069/90 – ECA, Lei Federal nº 12.696/12, Lei Municipal nº 1.350/13 com alterações realizadas pelas Leis 1.360/13, 1.380/13 e 1.718/23, e de acordo com a Reunião Extraordinária realizada no dia 23 de outubro de 2024;

CONSIDERANDO o Ofício nº 579/2024, encaminhado pela Secretaria de Assistência Social ao CMDCA, com solicitação do Conselho Tutelar para a viabilização da participação no LXXXIV Fórum Permanente de Conselheiros e Ex-Conselheiros Tutelares do Estado do Rio de Janeiro;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a participação dos Conselheiros Tutelares **Maria Eliza Pâmela Pinto de Souza Plouvier, José Victor Machado Altino e Henrique Ribeiro de C. dos Santos**, no LXXXIV Fórum Permanente de Conselheiros e Ex-Conselheiros Tutelares do Estado do Rio de Janeiro com o pagamento das taxas de inscrição e diária, com os recursos do FMDCA;

Art. 2º - Aprovar diária/pernoite para o motorista **Allan Crisf Pontes Moraes**;

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Fidélis, 23 de outubro de 2024.

Atenciosamente,

Edith Mara Correa Ribeiro Nunes
Presidente do CMDCA
São Fidélis/RJ



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO

INSTRUMENTO : TRIGÉSIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 003/2023.

PARTES : MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR ARMANDO VIDAL.

OBJETO : O PRESENTE TERMO ADITIVO OBJETIVA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PREVISTO NA CLÁUSULA VIGÉSIMA DO CONVÊNIO 003/2023 PARA A DATA DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

RATIFICAÇÃO : FICAM RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONVÊNIO 003/2023.

DATA DA ASSINATURA: 22 DE OUTUBRO DE 2024.

